



**LEI Nº 4.889, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

**Denomina o Condomínio “Ibitinga III” para  
Condomínio “Residencial Ibitinga”.**

(Projeto de Lei Ordinária nº 12/2019, de autoria do Vereador Marco Fonseca).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do  
Município, e nos termos da Resolução nº 5.300/2019, da Câmara Municipal, promulga a  
seguinte lei:

**Art. 1º** O Condomínio “Ibitinga III”, consistente em 216  
unidades habitacionais, construído pelo Programa Minha Casa Minha Vida, passa a  
denominar-se de Condomínio “Residencial Ibitinga”.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 20 de agosto de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

